



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
Estância Hidromineral de Poá  
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 442 | ANO 03 | 26 DE OUTUBRO DE 2023.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXTRATOS DE DECRETOS**

**DECRETO Nº 8.339, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispondo sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 117.597,87 (Cento e dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), destinados a diversos órgãos da Administração.

**DECRETO Nº 8.340, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Dispondo sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), destinados a diversos órgãos da Administração.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá  
**Márcia Teixeira Bin de Sousa**  
Prefeita Municipal





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
Estância Hidromineral de Poá  
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 442 | ANO 03 | 26 DE OUTUBRO DE 2023.



**EDITAL Nº 064/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**

**PROCESSO Nº 11.648/2023**

**ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Poá - **EDITAL Nº 064/2023** - **PROCESSO Nº 11.648/2023** – **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de insumos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - **ENCERRAMENTO:** 13 de novembro de 2023, às 10:00 horas - **DATA DE ABERTURA:** 13 de novembro de 2023, às 10:00 horas. A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, **FAZ SABER** que se acha aberta nesta Prefeitura, situada na Avenida Brasil, nº 198 - Centro - Poá/SP, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio da Prefeitura Municipal de Poá – [www.poa.sp.gov.br](http://www.poa.sp.gov.br), ou na Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos, no horário compreendido entre 9 às 12 e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, mediante a entrega de 01 (um) CD – ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634.8811/8812.

Poá, 25 de outubro de 2023.

**Márcia Teixeira Bin de Sousa**  
Prefeita Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 442 | ANO 03 | 26 DE OUTUBRO DE 2023.



## Edital de Chamamento Público nº 002/2023

Processo nº: 9.026/2023/2022

Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, faixa etária de 06 a 15 anos, na Região do CRAS Kemel.

### COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

A Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria nº 45.471/2022, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social comunica o resultado preliminar da proposta inscrita para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, faixa etária de 06 a 15 anos, na Região do CRAS Kemel em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

Entidade	P.A	Edital	Resultado	Pontuação
Associação Desportiva e Cultural Luz do Amanhã	9.026/2023	Nº 002/23	Aprovada	128

Poá, 18 de outubro de 2023.

1

**Renata Zamorano de Almeida Barreira**  
Membro

**Tais Gonçalves de Morais**  
Membro

**Sandra Toyama B. dos Santos Feitosa**  
Membro

**Leonice Ramos Ferreira**  
Membro Suplente

Rua Alberto Rossi, 130 - Centro - Poá/SP - CEP. 08561-620  
Telefone: (11) 4636-3717





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
Estância Hidromineral de Poá  
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 442 | ANO 03 | 26 DE OUTUBRO DE 2023.



**Convite nº 025/2023**

**Processo nº. 7.337/2023.**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá TORNA PÚBLICO que o objeto do Convite nº 025/2023, que possui a finalidade de: contratação de empresa especializada em adaptação de veículos/viatura destinados à utilização da Guarda Civil Municipal de Poá, foi homologado e seu objeto adjudicado à empresa:

- **Alternativa Veículos Especiais, Peças e Serviços LTDA.**

Poá, 18 de Outubro de 2023.

**Marcos Antonio Xavier da Silva.**

Secretária Municipal de Segurança.

Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21.





**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**  
Estância Hidromineral de Poá  
PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 442 | ANO 03 | 26 DE OUTUBRO DE 2023.



**Convite nº 026/2023**

**Processo nº. 9.028/2023**

**RETIFICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Poá RETIFICA que o objeto do Convite nº 026/2023, que possui a finalidade de: contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção dos pilares do viaduto Tancredo Neves, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, foi homologado e seu objeto adjudicado à empresa:

- **Alpha Dias Comércio e Serviços EIRELI.**

Poá, 24 de Outubro de 2023.

**Francinaldo Alves da Silva.**

Secretário Municipal de Obras Públicas.

Autoridade competente por delegação nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 442 | ANO 03 | 26 DE OUTUBRO DE 2023.



## PORTARIA 020/2023 REGULAMENTO DA 4ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE POÁ

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Poá, convocada através do Decreto Municipal nº8351/2023, de 18 de outubro de 2023 e em conformidade com a portaria do Ministério da Cultura (MinC) nº45 de 14 de julho 2023, será realizada nos dias 28 e 29 de outubro de 2023, das 9h às 17h, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Cultura (Localizada no Teatro Municipal Turíbio Ruiz), e terá como tema central "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 2º - São objetivos específicos da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Poá:

- I - Promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil,
- II - Analisar, propor e deliberar sobre políticas culturais, com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e
- III - Eleger Delegados(as) para 4ª Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 3º - As discussões das etapas da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Poá serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

- I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
- III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
- IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
- V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
- VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

### CAPÍTULO II DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 4º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Poá contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 10 (dez) membros, entre representantes do poder público municipal e representantes da sociedade civil, assim definidos:

#### I - Representantes do Setor Governamental:

- a) José Fabrício de Oliveira
- b) Sandra Miani Cavalcanti Oliverio
- c) Diogo de Lima Dantas
- d) Dionatan Cardoso Araújo
- e) Valéria Elenice Gonçalves

#### II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) Membro: Gisele Sousa Castro Magalhães  
Suplente: Juliana de Oliveira Santos
- b) Filípi Ferreira Lima

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765  
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br

Página 1 de 5





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 442 | ANO 03 | 26 DE OUTUBRO DE 2023.



- Suplente: Cleyton Souza Gonçalves  
c) Simone da Silva Brito  
Suplente: Matheus Felipe de Souza Jesus  
d) Vinicius Rodrigues Macedo  
Suplente: Marco Antônio Senna  
e) Maria Dolores dos Santos  
Suplente: Eliana Toscano

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão Organizadora será exercida conforme livre escolha entre os membros da comissão

Art. 5º - A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Poá será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais e, na sua ausência ou impedimento, pelo coordenador geral da Comissão Organizadora.

### CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 6º - Poderá participar da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Poá qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 7º - O credenciamento dos(as) participantes da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Poá será efetuado de forma online, Através do link: <https://forms.gle/GtVzB2bUaiPaJJns5>, entre os dias 23 a 27 de outubro, das 09h às 23h59.

Art. 8º - Na 4ª Conferência Municipal de Cultura de Poá, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II - Convidados(as) com direito a voz; e
- III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§1º Serão considerados Delegados Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

§2º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de delegado, deverá comprovar ser morador de Poá há pelo menos 02 (dois) anos, bem como ter atuação cultural mínima de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Art. 9º - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 10 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Poá aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 442 | ANO 03 | 26 DE OUTUBRO DE 2023.



## CAPÍTULO IV DAS ETAPAS

Art. 11 - A 4ª Conferência Municipal de Cultura de Poá deverá ser realizada observando as seguintes etapas:

- a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
- b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 6 (seis) Eixos;
- c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
- d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

## CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12 - Os Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 6 (seis) eixos, de que trata o artigo 3º.

§1º Um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

§2º As intervenções dos(as) participantes serão de até 5 (cinco) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

## CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 13 - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 6 (seis) Eixos da Conferência.

Art. 14 - Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 15 - Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município; para o Estado; e para a União.

Art. 16 - As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

## CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação das:

- I. Propostas;
- II. Moções; e
- III. Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 18 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 6 (seis) Eixos da Conferência.







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 442 | ANO 03 | 26 DE OUTUBRO DE 2023.



Art. 19 - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho para o Estado e para a União serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente Estadual.

Art. 20 - Na Plenária final terão, direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 4ª Conferência Municipal de Cultura de Poá e que estejam de posse do crachá de identificação.

Parágrafo Único: Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) deliberações para o próprio município; e 12 (doze) deliberações para o Estado.

Art. 22 - Os resultados da Conferência Municipal de Cultura serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

## CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 23 - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Poá, devidamente assinadas por no mínimo 50% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 24 - As moções serão apreciadas pela Plenária Final.

Parágrafo Único. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

## CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 - Na Plenária Final, serão eleitos delegados para participarem da 4ª Conferência Estadual de Cultura, em quantitativo a ser definido nos termos do Anexo III da Portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura, conforme segue:

- I - 5% do número de participantes quando o quantitativo de participantes for de 25 a 500;
- II - 25 delegados quando o quantitativo ultrapassar 500 participantes.

Art. 26 - Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 8º deste Regimento, poderão ser candidatos(as) a Delegados(as) para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, os participantes moradores de Poá, há pelo menos 02 (dois) anos, que sejam atuantes culturais no tempo mínimo de 02 (dois) anos, comprovados através de portfólio com fotografias, matérias publicadas em qualquer meio de comunicação ou mídias sociais.

Av. Antônio Massa, 331 – Centro – CEP: 08550-350. Fones: 4638-8804 /4639-2765  
e-mail:cultura@poa.sp.gov.br

Página 4 de 5





EDIÇÃO, Nº 442 | ANO 03 | 26 DE OUTUBRO DE 2023.



Parágrafo único. Os candidatos a Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 27 - A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Cultura, entre participantes da 4ª Conferência Municipal de Cultura de Poá, será dada da seguinte forma:

- I. 2/3 (dois terços) dos(as) representantes da Sociedade Civil;
- II. 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público local;

§ 1º. A escolha dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pela portaria nº 45/2023 do Ministério da Cultura (MinC).

§ 2º. Serão eleitos(as) suplentes de delegados para a 4ª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 28 - A relação dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 (cinco) dias após a realização da conferência municipal de Cultura.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

#### **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 31 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Poá, 19 de outubro de 2023.

**Elaborado de acordo com o  
Documento Base disponibilizado  
pelo MinC.**

